



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez

Substitutivo nº 01 ao PL 67/2017

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 67/2017, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que “*cria o "Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos" no Município de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade da proposição substitutiva (fls. 17/20).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo no ordenamento jurídico pelo fato de não impor medidas concretas ao Poder Executivo, muito menos à iniciativa privada, visto que a adesão ao referido programa seria facultativa e pelas entidades assistenciais localizadas no município.

Cabe ressaltar que a Constituição Federal não só incentiva, como determina que é dever universal a proteção à pessoa do idoso, tendo em vista sua dignidade e bem-estar social, conforme inteligência do art. 230 da Carta Magna, e art. 162-D, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 08 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro